



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**DECRETO Nº 221/2009**

**SÚMULA: Regulariza o Conselho Municipal de Alimentação Escolar conforme determina os incisos I a IV do art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2.009 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica destituído do CAE os membros que representam o Poder Legislativo.

**Art. 2º** Passam a compor o CAE mais um membro titular e um suplente representantes da Sociedade Civil Organizada.

**Art. 3º** Fica assim constituído o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pirai do Sul:

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>Representante do Executivo</b>	
- Giovana Joris Flugel	- Débora Skora
<b>Representante de professores e diretores:</b>	
- Tereza Cordeiro Volaco	- Clarice Moreira da Silva
- Josemeri Dátola	- Luciane Gonçalves
<b>Representante de pais e responsável</b>	
- Adriana Aparecida de Souza Marques	- Milka Stankel Kressan
- Reginaldo Geziel Lazarine	- Adriana Aparecida da Silva
<b>Representante da Sociedade Civil</b>	
- Pedro Dalcol Filho	- Osvaldo Napoli
- Roni Kreling	- José Roberto Ferreira

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**